



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2023030 provinda do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00029, na condição "carona", gerenciada pela Secretaria Municipal de Uruará/PA para aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz.

**Unidade Requisitante Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz.

**A(o)**

**Exmo.(a). Prefeito(a) Municipal de Porto de Moz/PA/Ilma Secretária de Saúde de Porto de Moz**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Considerando a necessidade da contratação do objeto e que a presente adesão demonstrou-se o meio mais eficaz e vantajoso para o atual momento da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

**1. Da necessidade da Contratação e Justificativa para a Adesão:**

Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade, onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

Este pedido justifica-se ainda em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em complementar o volume necessário de materiais para atender toda o Sistema Único de Saúde Municipal, evitando a falta de materiais essenciais para o bom funcionamento do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Ações de Saúde Itinerantes, Comandos Médicos, UBS Fluvial e correlatos, na quantidade exigida conforme o TR, proporcionando uma qualidade de trabalho de alta excelência para aos nossos munícipes.

A Adesão à Ata de Registro de Preços, ou "carona", consiste num mecanismo administrativo, que possibilita aos órgãos da Administração Pública, não participantes da licitação para registro de preços, fazerem contratações, obedecendo aos limites legais, por meio de preços registrados por outros órgãos, promovendo-se, assim, a economicidade processual, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme previsão legal das Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02, D necessários a instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços.

A referida contratação está devidamente enquadrada no Artigo 3º, Inciso I do Decreto nº 7892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Portanto, consideramos que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de contratações frequentes e de entregas parceladas.

## **2. Fundamentação Legal para a Contratação**

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços de que trata o Art. 22, do Decreto no 7.892/2013 e alterações posteriores relativas ao Decreto no 9.488/2018, bem como subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

É a justificativa, que segue anexada ao pedido inicial e aos demais dados e especificações dispostos no Termo de Referência.

Porto de Moz/PA, 15 de dezembro de 2023.

**DAIANE REGINA**  
**MARTINS GONCALVES**  
**LIMA:92902405200**  
**DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA**  
Presidente da CPL  
**Portaria GAB/PMPM N° 013/2022**

Assinado de forma digital  
por DAIANE REGINA  
MARTINS GONCALVES  
LIMA:92902405200